



ANO III Nº 000253 LONDRINA Quarta-feira, 06 de setembro de 2000

# JORNAL DO EXECUTIVO

## ATOS LEGISLATIVOS

### LEIS

**LEI N.º 8.208 DE 14 DE AGOSTO DE 2000.**

**SÚMULA:** Denomina **Amadeu de Giácomo** via pública do loteamento Portal Norte, da sede do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada **Amadeu de Giácomo** a atual rua "7" do loteamento Portal Norte, da sede do Município, que se inicia na confluência com a rua marginal e termina na confluência com a rua "1", tendo de um lado as quadras IV e VI e de outro a quadra V, todas desse loteamento.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo anterior quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos, devidamente aceitos pelo Município.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de agosto de 2000. Jorge Scaff - Prefeito do Município; Sidnei Dionísio de Oliveira - Secretário de Governo; Arlete Cerri - Secretária de Administração (em exercício).

Ref.:

Projeto de Lei n.º 183/2000

Autoria: Vereador Adalberto Pereira da Silva

**LEI N.º 8.209 DE 14 DE AGOSTO DE 2000.**

**SÚMULA:** Denomina **Addy Vieira** via pública do Jardim Laranjeiras, da sede do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E**

## **EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

### **LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada **Addy Vieira** a atual rua "1" do Jardim Laranjeiras (Lote 14-F3-A da Gleba Lindóia), da sede do Município, que se inicia na confluência com o prolongamento da Rua Cerejeira e termina na confluência com o prolongamento da Rua Tamarino, tendo de um lado a quadra 5 e de outro as quadras 6 e 7, todas desse loteamento.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo anterior quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos, devidamente aceitos pelo Município.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de agosto de 2000. Jorge Scaff - Prefeito do Município; Sidnei Dionísio de Oliveira - Secretário de Governo; Arlete Cerri - Secretária de Administração (em exercício).

Ref.:  
Projeto de Lei n.º 185/2000

Autoria: Vereador Luiz Carlos Tamarozzi

## **LEI N.º 8.210 DE 14 DE AGOSTO DE 2000.**

**SÚMULA:** Denomina **Joaquim Cavalari** e **Olga Longhini Minatti** vias públicas do Jardim Laranjeiras, da sede do Município.

## **A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

### **LEI:**

**Art. 1º** Ficam assim denominadas as seguintes vias públicas do Jardim Laranjeiras (Lote 14-F3-A da Gleba Lindóia), da sede do Município:

I. **Joaquim Cavalari:** atual rua "7", que se inicia na confluência com a avenida "1-A" e termina na confluência com a rua "3", tendo de um lado as quadras 1 e 2-A e de

outro as quadras 1-A e 2, todas desse loteamento;

II. **Olga Longhini Minatti:** atual rua "3", que se inicia na confluência com a rua "2" e termina na confluência com a rua "9", tendo de um lado as quadras 2 e 2-A e a área de praça "1", e de outro as quadras 3 e 3-A, todas desse loteamento.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a modificar os limites das ruas denominadas pelo artigo anterior quando ocorrer o prolongamento destas em consequência da implantação de novos loteamentos, devidamente aceitos pelo Município.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de agosto de 2000. Jorge Scaff - Prefeito do Município; Sidnei Dionísio de Oliveira - Secretário de Governo; Arlete Cerri - Secretária de Administração (em exercício).

Ref.:  
Projeto de Lei n.º 189/2000

Autoria: Vereador Antônio Negmar Ursi

**LEI N.º 8.211 DE 14 DE AGOSTO DE 2000.**

**SÚMULA:** Denomina **Genésio Rodrigues Neves** via pública do Jardim Laranjeiras, da sede do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada **Genésio Rodrigues Neves** a atual rua "2" do Jardim Laranjeiras (Lote 14-F3-A da Gleba Lindóia), da sede do Município, que se inicia na confluência com o prolongamento da Rua Cerejeira e termina na confluência com o prolongamento da Rua Tamarino, tendo de um lado as quadras 2-A e 3-A e de outro a quadra 5, todas desse loteamento.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo anterior quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos, devidamente aceitos pelo Município.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de agosto de 2000. Jorge Scaff - Prefeito do Município; Sidnei Dionísio de Oliveira - Secretário de Governo; Arlete Cerri - Secretária de Administração (em exercício).

Ref.:

Projeto de Lei n.º 191/2000

Autoria: Vereador Carlos Sigueru Kita

**LEI N.º 8.212 DE 14 DE AGOSTO DE 2000.**

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública a **Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Avelino Antônio Vieira**, com sede e foro neste Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Avelino Antônio Vieira**, com sede e foro neste Município.

**Parágrafo Único** - Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá apresentar até o dia trinta de abril de cada ano, ao órgão competente do Município, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 2º** Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I. deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta lei;

II. altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

III. modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de

Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de agosto de 2000. Jorge Scaff - Prefeito do Município; Sidnei Dionísio de Oliveira - Secretário de Governo.

Ref.:  
Projeto de Lei n.º 198/2000

Autoria: Vereador Sidney Osmundo de Souza

#### **LEI N.º 8.223 DE 31 DE AGOSTO DE 2000.**

**SÚMULA:** Institui e regulamenta o Conselho de Alimentação Escolar, consoante disposições da Medida Provisória n.º 1.979-21, de 30 de julho de 2000.

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, de caráter permanente e de âmbito municipal, para atuar nas questões referentes à municipalização da merenda escolar.

**Art. 2º** O Conselho de Alimentação Escolar será constituído por:

- I. um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito do Município;
- II. um representante do Poder Legislativo, indicado por sua Mesa Diretora;
- III. dois representantes dos professores municipais, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV. dois representantes de pais e alunos maiores de dezoito anos, indicados pela Federação das Associações de Pais e Mestres;
- V. um representante da rede estadual de ensino.

**Parágrafo Único** - Será eleito um suplente para cada membro do Conselho, pertencente à mesma categoria representada por seu titular.

**Art. 3º** O mandato dos membros e do Presidente do CAE será de dois anos, podendo estes ser reconduzidos uma única vez.

**Parágrafo Único** - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 4º** São atribuições do CAE:

- I. fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- II. orientar o órgão municipal responsável pela aquisição de insumos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, com prioridade para os produtos da região;

III. zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a

distribuição, sempre em observação às práticas higiênicas e sanitárias;

IV. colaborar na elaboração dos cardápios da merenda escolar, considerando os hábitos alimentares municipais, sua vocação agrícola e dando preferência aos produtos primários;

V. acompanhar e avaliar o serviço de merenda escolar nas unidades escolares;

VI. promover a integração de instituições, agentes de comunidade e órgãos públicos, com o propósito de auxiliar a equipe da Prefeitura responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços de merenda escolar;

VII. realizar estudos e pesquisas de impacto da merenda escolar, entre outros de interesse deste Programa;

VIII. analisar, emitindo parecer conclusivo, as prestações de conta do Plano Nacional de Alimentação Escolar encaminhadas pelo Município, que deverão ser enviadas ao FNDE ao final do exercício;

IX. apreciar e votar, em sessão aberta ao público, o Plano de Ação da Prefeitura sobre a gestão do Programa de Merenda Escolar no início do exercício letivo;

X. divulgar a atuação do CAE, como organismo de controle social e de apoio à gestão municipalizada do Programa de Merenda Escolar;

XI. zelar pela efetivação e consolidação da descentralização do Programa da Merenda Escolar no âmbito do Município;

XII. oficiar ao FNDE qualquer irregularidade que chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade de seus membros;

XIII. elaborar o regimento interno do Conselho, conforme definição pelo FNDE.

**Art. 5º** É permitida ao CAE a celebração de convênios ou acordos, em regime de mútua cooperação, com os demais órgãos fiscalizadores do PNAE para auxiliar e otimizar o controle do programa.

**Art. 6º** Os membros do CAE reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser o seu regimento interno.

**§ 1º** Todas as reuniões do CAE serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

**§ 2º** As resoluções do CAE serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

**Art. 7º** O Regimento Interno do CAE será elaborado e aprovado por seus membros no prazo de noventa dias após a publicação desta lei, contendo:

I. sobre as reuniões: formas de convocação, periodicidade, quem as

preside, prazo para convocação e quórum para instalação e votações;

II. procedimento para as sessões e votações;

III. sobre os membros: composição por categoria, competências, substituição, faltas e exclusões;

IV. forma de exercício da Presidência.

**Art. 8º** É obrigação do Município apresentar ao CAE prestação de contas aos recursos recebidos do FNDE, contendo demonstrativo sintético anual da Execução Físico-Financeira.

**Art. 9º** Em caso de saldo remanescente das verbas repassadas ao Município pelo FNDE, aquele deverá ser programado para o exercício subsequente com estrita observância ao objeto de seu destino.

**Art. 10.** Os cardápios referentes à merenda escolar deverão ser elaborados sempre sob a supervisão de nutricionista.

**§ 1º** Devem ter prioridade na elaboração dos cardápios os produtos naturais produzidos dentro do âmbito municipal e pelo menos setenta por cento (70%) dos recursos do PNAE deverão ser investidos na aquisição de produtos básicos.

**§ 2º** Para os efeitos desta lei, consideram-se produtos básicos os produtos semi-elaborados e os naturais.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 7.343/98.

**Art. 12.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 31 de agosto de 2000. Jorge Scaff - Prefeito do Município; Sidnei Dionísio de Oliveira - Secretário de Governo; José Dorival Perez - Secretário de Educação.

Ref.:  
Projeto de Lei n.º 252/2000

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado com a Emenda Supressiva n.º 1/2000, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

## COMUNICADOS

### HABILITAÇÃO

#### REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N.º TP/GC-00/016

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

De acordo com que ficou determinado em reunião realizada em 01/09/2000, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 385/2000, decidiu **inabilitar** a empresa A. P. da Rocha & Cia Ltda., por apresentar a Certidão Negativa de Débitos Estadual vencida.

Decidiu também, **habilitar** as empresas

Aderaldo & Cia Ltda.; Batavia S/A.; Cerealista Feijão de Ouro Ltda.; Comercial e Distribuidora Rizzo Ltda.; Comércio de Cereais Areia Branca Ltda.; Évora Comercial de Gêneros Alimentícios Ltda.; Fatura Alimentar Representações Comerciais Ltda.; Galiléia Distribuidora de Alimentos e Par. Ltda.; Galiza Distribuidora de Alimentos Ltda.; Kalop Comercial Ltda.; Sudmercato Comércio e Representação de Alimentos Ltda.; Vapza Alimentos S/A. e Victório da Silva & Cia Ltda.

Londrina, 04 de setembro de 2000. Osvaldo José Carnelocce – Presidente.

### HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

#### REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N.º TP/GC-00/017

**OBJETO:** Seleção de empresa, visando a prestação de serviços de Treinamento dos Cursos de Introdução à Microinformática, Windows 95, Word 97 e Excel 97, para as Escolas de Informática das Regiões Norte, Sul, Leste e Oeste do Município de Londrina.

De acordo com que ficou determinado em reunião realizada em 08/08/2000, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 385/2000, decidiu pela habilitação das empresas Lógica Tecnologia em Software S/C Ltda. e Iapex – Instituto de Aperfeiçoamento Profissional e Cultural de Londrina S/C Ltda.

Decidiu também, seguinte classificação: **1º LUGAR:** Lógica Tecnologia em Software S/C Ltda., com o valor mensal por escola de R\$ 1.170,00; **2º LUGAR:** Iapex – Instituto de Aperfeiçoamento Profissional e Cultural de Londrina S/C Ltda., com o valor mensal por escola de R\$ 1.274,50.

Londrina, 01 de setembro de 2000. Osvaldo José Carnelocce - Presidente.

## **EXTRATOS**

### **CONTRATO N.º GC-00/019**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/GC-99/265**

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º CP/GC-99/006.

CONTRATADA: Empresa Londrinense de Engenharia Ltda.

SÓCIOS: Adyr Ferreira e Odracir Cordeiro Ferreira.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica no Parque Universidade I e II.

VALOR: R\$ 1.169.022,97.

PRAZO: 300 dias corridos

### **CONTRATO N.º GC-00/102**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/GC-00/129**

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º TP/GC-00/012.

CONTRATADA: Construtora Dinastia Ltda.

SÓCIOS: Lauro Yuji Tatibana e Talita Fagundes de Toledo.

OBJETO: Execução da obra de construção da Escola Municipal David Dequech, no Parque Ouro Verde.

VALOR: R\$ 339.769,36.

PRAZO: 180 dias corridos.

**CONTRATO N.º GC-00/103**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/GC-00/181**

MODALIDADE: Convite n.º CC/GC-00/127.

CONTRATADA: Reconstrul Construções Cíveis Ltda.

SÓCIOS: Mário Correia Faria e Donizetti B. de Rezende.

OBJETO: Execução da obra de ampliação do Posto de Saúde do Conjunto Habitacional João Paz.

VALOR: R\$ 17.646,58.

PRAZO: 90 dias corridos.

**CONTRATO N.º GC-00/104**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/GC-00/184**

MODALIDADE: Convite n.º CC/GC-00/129.

CONTRATADA: Construtora GJ Lopes Ltda.

SÓCIOS: Gisley Jane Lopes e Gerson Jorge Aparecido Lopes.

OBJETO: Execução da obra de reforma da Escola Municipal Edmundo Odebrecht localizada no Distrito da Warta.

VALOR: R\$ 32.913,00.

PRAZO: 60 dias corridos.

**CONTRATO N.º GC-00/105**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PA/GC-00/192**

MODALIDADE: Convite n.º CC/GC-00/137.

CONTRATADO: Evandro Huck Ichikawa.

OBJETO: Fornecimento de carnes e pertences para as creches da zona urbana do Município de Londrina.

VALOR TOTAL: R\$ 13.767,60.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/08/2000 a 13/11/2000.

**CONTRATO N.º GC-00/107**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PA/GC-00/143**



MODALIDADE: Tomada de Preços n.º TP/GC-00/014.

CONTRATADA: KRB Construtora de Obras Ltda.

SÓCIOS: Karina P. Brandão; Juliana P. Brandão e Rodrigo Corrêa Bastos.

OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem na Gleba Palhano, continuação da Rua Maringá.

VALOR: R\$ 435.191,19.

PRAZO: 135 dias corridos.

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º GC-98/059**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/GC-98/154**

MODALIDADE: Convite n.º CC/GC-98/106.

CONTRATADA: Associação Rádio Táxi Faixa Azul.

DIRETOR PRESIDENTE: Pedro Fracaro.

OBJETO: Complementação de Serviços no valor de R\$ 5.722,30, dentro dos recursos orçamentários n.º

1430.15814832.120-3132 – F. 00 e convalidação dos atos praticados de 22/06/2000 a 09/08/2000.

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º GC-98/150**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/GC-98/372**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 24, X da Lei n.º 8.666/93.

LOCADOR: Manoel Leonel da Silva.

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual do dia 18 de julho de 2000 até o dia 31 de dezembro de 2000, com aluguel mensal no valor de R\$ 250,00, conforme Laudo de Avaliação n.º 099/2000 e proposta do locador, datada de 02/08/2000, dentro dos recursos orçamentários n.º 0510.03070212.012-3132 – F. 00 e convalidação dos atos praticados de 18 de julho de 2000 a 31 de julho de 2000.

#### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º GC-99/077**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º PA/GC-99/135**

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º TP/GC-99/016.

CONTRATADA: Calcário Calpontá Ltda.

SÓCIOS: Ney Batista Rosas e Norton Batista Rosas.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de entrega de 608 toneladas do

calcário dolomítico classe "C", que ainda faltam ser entregues do total estipulado no contrato, para o dia 30/11/2000.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º GC-99/108**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/GC-99/231**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 24, X da Lei n.º 8.666/93.

LOCADOR: Antonio Pereira da Silva.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 meses, contada do dia 02/10/2000, importando no valor total de R\$ 3.060,00, dentro dos recursos orçamentários n.º 1430.15814832.119-3132 – F. 00.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º GC-00/002**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PA/GC-99/260**

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º TP/GC-99/029.

CONTRATADA: Marsyl Engenharia, Arquitetura e Avaliações Ltda.

SÓCIOS: Sylvia Regina Montoro Savignon e Marcela M. de Matos Dias.

OBJETO: Complementação de serviços no valor de R\$ 11.731,52 e convalidação dos atos praticados de 21/07/2000 a 11/08/2000.

**ACESF**

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS ESPECIAIS**

**EXTRATOS**

**MODALIDADE: CONVITE 05/2000**

ABERTURA: 30/08/2000

OBJETO: Aquisição de Urnas Funerárias

RECURSOS: Recursos próprios - Dotação Orçamentaria 2030.11603262.174-4.2.3.0

CONTRATADAS -AMF BERNARDINELLI & CIA LTDA

VALOR: R\$ 6.565,00

**MODALIDADE: CONVITE 06/2000**

ABERTURA: 31/08/2000

OBJETO: Aquisição de veículos

RECURSOS: Recursos próprios - Dotação Orçamentaria 2030.11603261.043-4.1.2.0

CONTRATADAS

-Cipasa Comércio de Veículos Ltda.

VALOR: R\$ 18.700,00

-Fiat Automóveis S/A

VALOR: R\$ 13.125,87

# ASMS

## AUTARQUIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIAS

**PORTARIA N.º 173/2000.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** usando de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

I. Exonerar servidor, nos termos abaixo:

a) Servidor: 115045 - Evandro Obata

b) Cargo: SUDENT - Dentista

c) Lotação 60 - Serviço Municipal de Saúde

03 - Diretoria de Ações em Saúde

0106 - Gerência de Odontologia

002 - Dentista

d) Documento: requerimento

e) Data Vigência: 07/08/2000

f) Vacância: Sim

g) Motivo: A pedido

h) Legislação: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92, e Lei 5.832/94.

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições contrárias.

Londrina, 16 de agosto de 2000. Agajan A. Der Bedrossian - Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 176/2000.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** usando de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

I. Exonerar Servidor, nos termos abaixo:

a) Servidor: 119091 - Cairbar Schutel Vicente

b) Cargo: ADASAD - Assistente Administrativo

c) Lotação 60 - Serviço Municipal de Saúde

07 - Diretoria de Serviços Especiais em Saúde

0103 - Gerência do Pronto Atendimento Infantil

002 - Assistente Administrativo

d) Documento: Requerimento

e) Data Vigência: 18/08/2000

f) Vacância: Sim

g) Motivo: A PEDIDO

h) Legislação :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92, e Lei 5.832/94.

**II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**

**Londrina, 21 de agosto de 2000. Agajan A. Der Bedrossian - Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.**

## **EDITAL**

### **DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

### **GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

### **EDITAL 050/2000-DRH/GDARH/ASMS**

### **DESCLASSIFICA E CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 028/2000-DRH/GDARH, PARA O EMPREGO DE AGENTE PARA CONTROLE DA DENGUE.**

Faço pública para conhecimento dos interessados, a desclassificação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo 028/2000-

DRH-GDARH para o emprego de Agente para Controle da Dengue.

- Karina Gonçalves
- Francisco Luiz Gomes
- Fátima Cordeiro de Torres

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo 028/2000-DRH-GDARH para o emprego de Agente para Controle da Dengue a comparecerem na Villa da Saúde, sito à Rua Santa Catarina n.º 584, na Gerência de Recursos Humanos, para serem encaminhados aos exames clínicos que precedem a contratação.

- Erice Amorim de Almeida
- Anderson Maria Queiroz de Almeida
- Santo André Fiorini
- Sônia da Cruz Ribeiro

O não comparecimento no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação do referido candidato, bem como aquele que, encaminhado aos exames clínicos de saúde, não retornar portando toda a documentação exigida no prazo máximo de 07 dias.

Londrina, 01 de Setembro de 2000. Helena Yoshiko Muraguchi - Diretoria de Recursos Humanos; Agajan A Der Bedrossian - Diretor Superintendente.

# CAAPSML

## CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

### PORTARIA

**PORTARIA N.º 159 DE 11 DE AGOSTO DE 2000.**

**O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 36 e seguintes da Lei n.º 5.268/92, com redação dada pela Lei n.º 5.658/93, combinado com os §§ 2º e 7º, do art. 40, da Constituição Federal, e à vista do requerimento protocolado sob n.º 1328/2000,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, na forma do Anexo Único desta Portaria, a contar de 11 de julho de 2000, pensão por morte de **Sebastião Santiago de Oliveira**, aos dependentes **Maria de Lourdes Lotério de Oliveira e Maicon Vinicius Santiago de Oliveira**.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 11 de agosto de 2000. Marcelo Agudo Carvalho de Mendonça – Superintendente.

### EXTRATOS

#### **ADITAMENTO**

**PROC. ADMINISTRATIVO N.º 06/2000.**

**CONVITE N.º 06/2000.**

OBJETO: Prorrogação do contrato de serviços de informática para a manutenção e adequação do sistema de gerenciamento do Plano de Saúde CAAPSML.

CONTRATADA: Uniware Cons Com Equip Inf Ltda.

SÓCIOS:

Cláudio João Ziller

RG 345.205/DF;

Sérgio Kazuo Kasahara

RG. 5.251.189-5/PR;

Gleison Gibellato da Silva

RG. 4.164.253-0/PR;

Moacir Flávio Gonçalves

RG. 4.437.665/2/PR.

CONTRATANTE: Caixa de Assist Apos Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

VALOR: R\$-2.500,00 mensais.

VCTº: 02/11/2000.

EMISSÃO: 02/08/2000.

Londrina, 04/09/2000. Marcelo Agudo Carvalho de Mendonça – Superintendente.

## **CONTRATO**

OBJETO: Contrato de Locação de 5 (cinco) aparelhos De chamadas telefônicas, marca Telebina, em perfeitas Condições de uso e funcionamento.

CONTRATADA: Telebina Ind Com Ltda.

SÓCIOS:

José Fernando da Silva – RG. 3.323.961-0/PR,

Jair Carlos da Silva – RG. 973.044/PR.

CONTRATANTE: Caixa de Assist Apos Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

VALOR: R\$-50,00 mensais.

VCTº: 1º/02/2001.

EMISSÃO: 1º/08/2000.

Londrina, 04/09/2000. Marcelo Agudo Carvalho de Mendonça – Superintendente.

## **CONTRATO**

OBJETO: Reajuste do valor contratado

em 4,935% (quatro inteiros, novecentos e trinta e cinco milésimos, por cento) – serviços de "motoboy" para Farmácia CAAPSML.

CONTRATADA: Trans Moto Prest de Serv Ltda.

SÓCIOS:

Sidiney Rodrigues Borges – RG. 3.910.879-8/PR,

Márcia César – RG. 4.268.927-0/PR.

CONTRATANTE: Caixa de Assist Apos Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

VALOR: R\$-816,40, mensalmente, por

"Motoboy".

VCTº: 11/04/2001.

EMISSÃO: 11/04/2000.

Londrina, 04/09/2000. Marcelo Agudo Carvalho de Mendonça – Superintendente.

# CAI

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

### PAUTA

#### PAUTA DE VALORES –12

A Comissão de Avaliação Imobiliária, instituída pelo Decreto 530 de 03 de novembro de 1.999 aprovou, por unanimidade, a seguinte pauta de valores:

#### RESIDENCIAL VILA ROMANA

QUADRA	LOTES	VALOR POR M <sup>2</sup> (R\$)



01	01 a 21	35,00
	22 a 42	30,00
02	01 a 22	35,00
	23 a 45	30,00
03	01 a 42	30,00
04	01 a 44	30,00
05	01 a 40	30,00
06	01 a 43	30,00
07	01 a 40	30,00
08	01 a 41	30,00
<b>QUADRA</b>	<b>LOTES</b>	<b>VALOR POR M<sup>2</sup> (R\$)</b>
09	01 a 40	30,00
10	01 a 40	30,00
11	01 a 39	30,00
12	01 a 39	30,00
13	01 a 38	30,00
14	01 a 38	30,00
15	01 a 37	30,00
16	01 a 37	27,00
17	01 a 36	27,00
18	01 a 36	27,00
19	01 a 35	27,00
20	01 a 36	27,00
21	01 a 33	27,00
22	01 a 34	25,00
23	01 a 32	25,00
24	01 a 34	25,00
25	01	35,00
	02 a 28	30,00
26	01 a 18	30,00
27	01 a 17	27,00
	18 a 22	25,00
28	01 a 11	25,00
<b>QUADRA</b>	<b>LOTES</b>	<b>VALOR POR M<sup>2</sup> (R\$)</b>

29	01 e 02	35,00
	03 e 04	30,00
30	01 a 23	30,00
31	01 a 17	30,00
32	01 a 18	27,00
	19 a 30	25,00
Praças	01	30,00
	02 e 03	25,00

A base para aprovação da Pauta de Valores é a Planta de Valores aprovada pela Lei n.º 7630/98 de 30/12/98, bem como os loteamentos vizinhos com infra-estrutura e características semelhantes. Os valores expressos estão sujeitos a alterações, quando necessário e devidamente justificada.

Londrina, 29/08/2000- C. A. I. – Deoclecio Moraes Silva Filho – Presidente; Cristiane Ito, Guerino de Oliveira Bedendo, Ricardo de Almeida Barros Pedrosa, José Luiz Bugliani – Membros da Comissão de Avaliação Imobiliária, Elza Araki Nagayama – Coordenadora.

# CODEL

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA

### EXTRATOS

**MODALIDADE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/00-CODEL**

PARTES: Companhia de Desenvolvimento de Londrina e Deltaplam Embalagens Indústria e

Comércio Ltda.

SÓCIOS: Laércio Arantes de Araújo, Roberto João Baltuille e Luiz Rodrigues Salvadori. Objeto: Alienação do lote 04, da quadra 04, localizado no CILO V.

VALOR: R\$ 15.325,00.

PRAZO: 18 meses.

**MODALIDADE: CONVITE N.º 11/99-CODEL**

**ADITIVO N.º 1**

PARTES: Companhia de Desenvolvimento de Londrina e 9000 Viagens e Turismo Ltda.

OBJETO: Prorrogação de validade do contrato de prestação de serviços por 12 meses.

# **CMTU**

## **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANISMO**

### **COMUNICADOS**

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Ref.: Tomada de Preços N.º 05/00**

**Processo Administrativo N.º 36/00 - CMTU**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação impressos, para aquisição de gêneros alimentícios

em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), destinados aos 290 (duzentos e noventa) servidores da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU, para uso no período de 12 (doze) meses, a razão de um documento por servidor com benefício mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total mensal de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

**Adjudicatária:** Ticket Serviços S.A.

**Valor Proposto:** R\$ 423.864,00 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

Londrina, 17 de Agosto de 2000. **Gustavo Gomes dos Santos** - Diretor Presidente.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

## **EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE DO TIPO**

### **MELHOR TÉCNICA N.º 14/00 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/00 - CMTU / FUL**

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de serviços de agência de propaganda e publicidade para divulgação publicitária institucional dos atos realizados pela Diretoria de Trânsito da CMTU-LD , tais como:

- a. estudo, concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias;
- b. ações de promoção e divulgação;
- c. pesquisas (de opinião, pré teste, recall, day after e outras);
- d. orientação e registro de marcas, logotipos e outros elementos de propaganda e programação visual.

**Preço Máximo:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**Entrega das Propostas:** Até as 14:00hs do dia 15.09.00

**Sessão de Abertura da Licitação:** Na sede da CMTU às 14:30hs do dia 15.09.00

**Informações Complementares:** O Edital e demais informações encontram-se à

disposição dos interessados na Rua Professor João Cândido, 1213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone / Fax: (0XX43) 379-7900 / 389-7922 – Gerência de Licitações e Suprimentos.

Londrina, 31 de Agosto de 2000. Gustavo Gomes dos Santos - Diretor Presidente.

## **PORTARIA**

**PORTARIA N.º 06/2000.**

**SÚMULA:** Instauração de Comissão Especial de Licitação

**O DIRETOR PRESIDENTE DA CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS E EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispõe esta Portaria da instauração de Comissão Especial de Licitação para o processo licitatório, modalidade convite N.º 14/00 – CMTU /

FUL, Processo Administrativo N.º 39/00 – CMTU / FUL.

**Art. 2º** Para o processo licitatório mencionado no artigo anterior ficam designados os Srs.:

1. André Luiz Monteiro (Presidência)
2. Kameni João Salvatierra Ebner
3. Reinaldo César Silva Trindade
4. Paulo Pereira da Silva
5. Ademir Manganaro Júnior

**Art. 3º** - Além do que dispõe o artigo 51 da Lei Federal N.º 8666/93, fica o presidente da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo zelo e inviolabilidade das propostas, desde que nos seus cuidados se encontre.

**Parágrafo Único** - Cabe única e exclusivamente ao Presidente da Comissão de Licitação a autenticação de documentos do certame licitatório.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, sendo válida até o término do procedimento licitatório mencionado, revogadas todas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de Agosto de 2000. Gustavo Gomes dos Santos - Diretor Presidente.

# **SERCOMTEL S.A.**

## **TELECOMUNICAÇÕES**

### **COMUNICADOS**

Conforme disposto na Lei Federal n° 8.666/93, tornamos público que se encontram afixadas nos Quadros de Avisos da SERCOMTEL S.A., a LISTAGEM DE COMPRAS feitas com dispensa ou inexigibilidade de licitação e na modalidade Convite, realizadas no mês de AGOSTO/2000 especificando o material adquirido, data da aquisição, quantidade, documento de compra, preço unitário, preço total e o fornecedor, nos seguintes endereços:

- Rua Professor João Cândido, n° 555 - Centro
- Rua Deputado Nilson Ribas, n° 120 - Jardim Bancários
- Rua Fernão de Magalhães, n° 383 - Bairro Aeroporto.

Londrina, 01 de setembro de 2000. Paulo Magno Cícero Leite - Processo de Suprimento.

Conforme disposto na Lei Federal n° 8.666/93, tornamos público que se encontram afixadas nos Quadros de Avisos da SERCOMTEL S.A., a LISTAGEM DE COMPRAS feitas com dispensa ou inexigibilidade de licitação e na modalidade Convite, realizadas no mês de FEVEREIRO/99 especificando o material adquirido, data da aquisição, quantidade, documento de compra, preço

unitário, preço total e o fornecedor, nos seguintes endereços:

- Rua Professor João Cândido, n° 555 - Centro
- Rua Deputado Nilson Ribas, n° 120 - Jardim Bancários
- Rua Fernão de Magalhães, n° 383 - Bairro Aeroporto.

Londrina, 01 de fevereiro de 1999. Paulo Magno Cícero Leite - Processo de Suprimentos.

Conforme disposto na Lei Federal n° 8.666/93, tornamos público que se encontram afixadas nos Quadros de Avisos da SERCOMTEL S.A., a LISTAGEM DE COMPRAS feitas com dispensa ou inexigibilidade de licitação e na modalidade Convite, realizadas no mês de MARÇO/99 especificando o material adquirido, data da aquisição, quantidade, documento de compra, preço unitário, preço total e o fornecedor, nos seguintes endereços:

- Rua Professor João Cândido, n° 555 - Centro
- Rua Deputado Nilson Ribas, n° 120 - Jardim Bancários
- Rua Fernão de Magalhães, n° 383 - Bairro Aeroporto.

Londrina, 01 de março de 1999. Paulo Magno Cícero Leite - Processo de Suprimentos.

Conforme disposto na Lei Federal n° 8.666/93, tornamos público que se encontram afixadas nos Quadros de Avisos da SERCOMTEL S.A., a LISTAGEM DE COMPRAS feitas com dispensa ou inexigibilidade de licitação e na modalidade Convite, realizadas no mês de ABRIL/99 especificando o material adquirido, data da aquisição, quantidade, documento de compra, preço unitário, preço total e o fornecedor, nos seguintes endereços:

- Rua Professor João Cândido, n° 555 - Centro
- Rua Deputado Nilson Ribas, n° 120 - Jardim Bancários
- Rua Fernão de Magalhães, n° 383 - Bairro Aeroporto.

Londrina, 01 de abril de 1999. Paulo Magno Cícero Leite - Processo de Suprimentos.

Conforme disposto na Lei Federal n° 8.666/93, tornamos público que se encontram afixadas nos Quadros de Avisos da SERCOMTEL S.A., a LISTAGEM DE COMPRAS feitas com dispensa ou inexigibilidade de licitação e na modalidade Convite, realizadas no mês de DEZEMBRO/98 especificando o material adquirido, data da aquisição, quantidade, documento de compra, preço unitário, preço total e o fornecedor, nos seguintes endereços:

- Rua Professor João Cândido, n° 555 - Centro
- Rua Deputado Nilson Ribas, n° 120 -

Jardim Bancários

- Rua Fernão de Magalhães, n° 383 - Bairro Aeroporto.

Londrina, 01 de dezembro de 1999. Paulo Magno Cícero Leite - Processo de Suprimentos.

**SERCOMTEL**  
**CELULAR S.A.**

## **EXTRATOS**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 15613**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/00**

PARTES: Sercomtel Celular S.A. e Waleseg Empresa de Segurança e Vigilância Ltda.;

OBJETO: A contratação de empresa especializada em vigilância e monitoramento eletrônico para atender a loja da SERCOMTEL CELULAR sito a rua Pará 1081;

RECURSO: n.º 313.39.61 - vigilância;

VALOR DO CONTRATO: R\$. 21.336,00 (Vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

DATA DE ASSINATURA: Londrina, 08.08.00; Paulo Cezar da Silva Machado, Pedro Aparecido Mangili (Sercomtel Celular S.A.) e Leonardo Vieira (Waleseg)

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 15607**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/00**

PARTES: Sercomtel Celular S.A. e Tekenge Engenharia e Construções Ltda.;

OBJETO: A construção de um imóvel destinado a abrigar 01 Estação Rádio Base- ERB, cuja metragem aproximada será de 34,56m<sup>2</sup>, localizado na rua Nevada data 01 quadra 02 – jardim Iguazu;

RECURSO: n.º 142.34.21 – construções prediais;

VALOR DO CONTRATO: R\$. 40.000,00 (Quarenta mil reais);

VIGÊNCIA: 50 (cinquenta) do recebimento da ordem de serviço;

DATA DE ASSINATURA: Londrina, 02.08.00; Paulo Cezar da Silva Machado, Flávio Luiz Borsato (Sercomtel Celular S.A.) e Taufik Louis Gharib e Renato Ken Gharib (Tekenge).

## **COMUNICADO**

Conforme disposto na Lei Federal n° 8.666/93, tornamos público que se encontram afixadas nos Quadros de Avisos da SERCOMTEL CELULAR S.A., a LISTAGEM DE COMPRAS feitas com dispensa ou inexigibilidade de licitação e na modalidade Convite, realizadas no mês de AGOSTO/2000 especificando o material adquirido, data da aquisição, quantidade, documento de compra, preço unitário, preço total e o fornecedor, nos seguintes endereços:

- Rua Professor João Cândido, n° 555 - Centro

- Rua Deputado Nilson Ribas, n° 120 - Jardim Bancários

- Rua Fernão de Magalhães, n° 383 - Bairro Aeroporto.

Londrina, 01 de setembro de 2000. Paulo Magno Cícero Leite - Processo de Suprimentos.

# **CÂMARA**

## **JORNAL DO LEGISLATIVO**

### **ATOS LEGISLATIVOS**

#### **EXTRATOS**

##### **EXTRATO DE ADITIVO N.º 4/2000 AO CONTRATO FIRMADO COM EMPRESA TRATO ASSESSORIA EMPRESARIAL NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato.

VENCIMENTO DO CONTRATO: 30 de setembro de 2000.

DATA: Londrina, 31 agosto de 2000.

ASSINATURA: Flávio Anselmo Vedoato e Célia Maria Passos.

##### **EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA.

VENCIMENTO DO CONTRATO: 31 de julho de 2001.

DATA: Londrina, 31 de agosto de 2000.

ASSINATURA: Flávio Anselmo Vedoato e Paulo Ricardo de Araújo Muccillo.

##### **EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA PASSETO & RODRIGUES LTDA.**



**CONVITE N.º 4/2000.**

OBJETO: FORNECIMENTO DE SUMPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

VENCIMENTO DO CONTRATO: 28 de agosto de 2001.

DATA: Londrina, 29 de agosto de 2000.

ASSINATURA: Flávio Anselmo Vedoato e Mauro Gonçalves Farinha Júnior.

**EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA LUCENA & CIA LTDA.**

**CONVITE N.º 4/2000.**

OBJETO: FORNECIMENTO DE SUMPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

VENCIMENTO DO CONTRATO: 28 de agosto de 2001.

DATA: Londrina, 29 de agosto de 2000.

ASSINATURA: Flávio Anselmo Vedoato e Roberto Bastos de Rezende.

## **EXPEDIENTE**

### **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

**Lei nº 6.939, de  
27/12/96  
Distribuição gratuita**

**Jornalista  
Responsável**  
Sônia Lenira N. de  
Carvalho  
M.Tb 3832

**REDAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria de Governo:  
Av. Duque de Caxias,  
635  
CEP 86.015-901 -  
Londrina-Pr

**Prefeito do Município**  
Jorge Scaff

**Revisão**  
Severino Tavares  
**Editoração Eletrônica**  
Anderson Coutinho  
Kozak

**Secretário de Governo**  
Sidnei Dionísio de  
Oliveira

**Impressão**  
Editora da UEL

Fone: (043) 372-4013  
Fax: (043) 372-4014

<http://www.londrina.pr.gov.br>

e-mail:

[imprensa@londrina.pr.gov.br](mailto:imprensa@londrina.pr.gov.br)